



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

LEI Nº 2.519 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.025

“Autoriza o poder executivo a firmar convênio com a associação dos pais e amigos dos excepcionais - APAE e dá outras providências.”

CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA,
Prefeito do Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João da Boa Vista, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.832.426/0001-87, para o atendimento social, de saúde e de educação especial, às crianças portadoras de deficiência residentes no Município de Águas da Prata/SP.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a conceder subvenções à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São João da Boa Vista - SP, até o valor de R\$ 48.744,00 (Quarenta e oito mil e setecentos e quarenta e quatro reais), a fim de possibilitar o cumprimento das finalidades do convênio, sempre obedecendo os valores apresentados em plano de trabalho.

Art. 3º - Os Termos de Convênio terão validade de até 12 (doze) meses, devendo ser renovados após esse período.

Art. 4º - Ficam as partes autorizadas a celebrar Termos Aditivos necessários à consecução dos objetivos visados pelo Convênio.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.025 e revogando-se as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Carlos Henrique Fortes Dezena
Prefeito Municipal